



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

DECRETO Nº 861/2014, de 30 de maio de 2014

Cria o Grupo de Trabalho e dispõe sobre o processo de elaboração do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Prefeita do Município de Monteiro, Ednacé Alves Silvestre Henrique no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
- A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Grupo de Trabalho**, responsável pela elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º O **Grupo de Trabalho** será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, e será composto por:

- I** – Representantes do Poder Executivo;
- II** – Representantes dos Prestadores de Serviço;
- III** – Representantes da Sociedade Civil;

Art. 3º. O grupo de Trabalho deverá preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento do município a ser entregue junto com o relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - O Vigilante responsável pelo saneamento no município exercerá a função de secretário executivo do Grupo de Trabalho.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Grupo somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

§ 3º - O Grupo de Trabalho deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Clênio Nóbrega Pereira - *Secretário Executivo do Grupo de Trabalho.*

• **Comitê de Coordenação:**

Alinne Cristianne da Silva Barbosa - *Secretária de Saúde*

Alexandre Magno Amador de Souza - *Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente*

Cláudia Raquel Bezerra Feliciano - *Supervisora Educacional*

Clênio Nóbrega Pereira - *Secretário de Planejamento*

Erivonaldo Borges Sobrinho - *Secretário de Infraestrutura*

Raul Lafayette Pereira - *Vereador Municipal*

A representação da **FUNASA-PB** é assegurada neste Comitê através do Núcleo Intersetorial da Cooperação Técnica - NCIT

• **Comitê Executivo:**

Paulo Bernardes da Costa - *Ecolibra - Consultoria Ambiental;*

Marconi Rodrigues - *Ecolibra - Consultoria Ambiental.*

José Edcarlos Farias Fernandes - *Secretário de Comunicação*

Alexandre Magno Amador de Souza - *Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente*

Martinho Aparecido Souza Almeida - *Coordenador do carro pipa*

Rogério da Silva Leite Ferreira - *Chefe de Gabinete Municipal*

Maria Beatrice Moreira Sousa - *Secretaria de Administração.*

Ana Priscila Leite Nunes - *Fiscal de Obras*

Rodrigo Ferreira Leite - *Fiscal do Meio Ambiente*

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

a. Etapa 1: Formação do Grupo de Trabalho;

b. Etapa 2: Mobilização Social;

c. Etapa 3: Diagnóstico Técnico-Participativo;

d. Etapa 4: Prospectiva e Planejamento Estratégico;

e. Etapa 5: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de

Referência;

f. Etapa 6: Plano de execução;

g. Etapa 7: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

h. Etapa 8: Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e

i. Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

Art. 6º O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Monteiro, 30 de maio de 2014.

Ednacé Alves Silvestre Henrique
Prefeita Municipal